

PROJETO DE LEI 01-0582/2009 do Vereador José Américo (PT)

“Determina que as leis do município de São Paulo mencionem o nome do parlamentar e do autor do projeto”

A Câmara Municipal de São Paulo decreta:

Art. 1º Nas leis oriundas de projeto de autoria parlamentar deverá ser mencionado o número do mesmo e o nome do autor do projeto.

Parágrafo Único – O número do projeto e o nome do autor deverão ser inseridos logo abaixo do nome de quem o sancionou.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 4 de setembro de 2009. Às Comissões competentes.”